



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 51/2017/PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, o recurso tempestivo consignado em ata nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 da empresa Eletro Zagonel Ltda, consoante o Processo nº 3929/2017.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de luminárias públicas LED e braços curvos, padrão CELESC, destinadas a manutenção da iluminação pública do Município.

Em síntese, alega a empresa Eletro Zagonel Ltda que: a) a empresa Elétrica Luz C. M. E. Ltda ao cotar o item 3 do edital (Luminária Pública Led 50W) não atende as especificações exigidas no edital, de acordo com o catálogo do próprio fabricante; b) a empresa vencedora do item 01 (empresa Elétrica Luz C. M. E. Ltda) do edital (Luminária Pública Led 150W) não atende as especificações exigidas no edital, de acordo com o catálogo do próprio fabricante.

Quanto as alegações contidas no item “a” observa-se que a empresa vencedora do item 3 do edital (Luminária Pública Led 50W) foi a Eletro Zagonel Ltda. Portanto, a adjudicação e homologação do item não será, em primeiro momento, em favor da empresa Elétrica Luz C. M. E. Ltda a qual é atacada em recurso.

Assim, não há razões maiores questionamentos acerca do item.

Já quanto as alegações contidas no item “b” - empresa vencedora do item 01 (empresa Elétrica Luz C. M. E. Ltda) do edital (Luminária Pública Led 150W) não atende as especificações exigidas no edital, de acordo com o catálogo do próprio fabricante - preconiza o item 1.2. do Edital:

1.2.4 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.2.4.1 O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

1.2.5 Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

1.2.5.1 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente (grifo nosso).

Assim, a Administração Municipal tem o poder/dever de fiscalizar os contratos firmados, de maneira que os produtos cotados devem observar aquelas características fixadas e normas aplicáveis.

No âmbito da proposta o item 1.2.3 do edital estabelece que “os materiais, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital”. No Anexo I constam detalhadamente as especificações dos produtos que a Administração deseja adquirir, restando ao licitante a obrigação não só de cotar mas de fornecer o produto dentro dos limites preestabelecidos e exigidos.

Anexo I do Edital, especificamente ao item 01, faz menção que os produtos devem conter as seguintes características e comprovação por laudo técnico fornecido por laboratório certificado no INMETRO:

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W: Características elétricas e Fotométricas: Bi volt automática. Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada. Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98. Distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%. Índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior a 70. Protetor contra surtos de 6KV /10KA. Sistema de aterramento. Fluxo luminoso EFETIVO acima de 14.200/lm com consumo máximo de 150w. Lente com distribuição longitudinal curta e transversal tipo III comprovado pelo ensaio fotométrico. Temperatura média de cor 5000 a 6500K. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - rele fotoelétrico. Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática. Led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Marcação conforme seção 6 da NBR 15129:2012, comprovado por **laudo técnico fornecido por laboratório certificado no INMETRO**. Fiação interna e externa conforme seção 11 da NBR 15129:2012, **comprovado por laudo técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO**. Proteção contra choque elétrico conforme seção 8 NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por **laudo técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO**. Resistência a poeira, objetos sólidos e umidade. IP 66 para o conjunto ótico conforme item 9 da NBR IEC 60598-1:10 e IP 66 Driver conforme itens 13.4, 13.6.2, 14.2.6 e 14.3 na NBR IEC 60529:2005, **comprovado por laudo técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO**. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme seção 10 da NBR IEC 60598-1:2010, **comprovado por laudo técnico realizado em laboratório certificado no INMETRO**. Distorção harmônica total e de corrente conforme IEC6100-3-2, comprovado por relatório de ensaio realizado em **laboratório certificado no INMETRO**. Ensaio fotométrico da luminária contendo fluxo luminoso NBR 5101/2012, curvas de distribuição fotométrica, intensidade luminosa, características elétricas, eficiência luminosa L/W, índice de reprodução de cor (IRC) e temperatura de cor, comprovado por relatório de ensaio realizado em **laboratório certificado no INMETRO**. Resistência mecânica da luminária conforme seção 4.13 e curto-circuito seção 4.26 da NBR IEC 60598-1:2010, comprovado por relatório de ensaio fornecido por **laboratório certificado no INMETRO**. Declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco)anos. Sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município (grifo nosso).

Logo, mediante homologação do processo, a Administração deve notificar a empresa para entrega do produto naquelas características e se não o fizer a mesma incorre em inadimplemento contratual, passível de sanções previstas no Edital.

Ou seja, no momento da entrega dos produtos, especificamente ao item 01, os mesmos deverão vir acompanhados da comprovação por laudo técnico fornecido por laboratório certificado no INMETRO, nos termos preconizados no Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Fato também que a empresa licitante formulou documento de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. Portanto, tinha pleno conhecimento das condições a que se submetia.

Diante disso, opina-se pelo **indeferimento** do recurso formulado pela empresa com homologação do processo.

Encaminhe-se ao fiscal do contrato para acompanhamento da solicitação dos produtos, verificação do material quanto às suas características e medidas cabíveis.

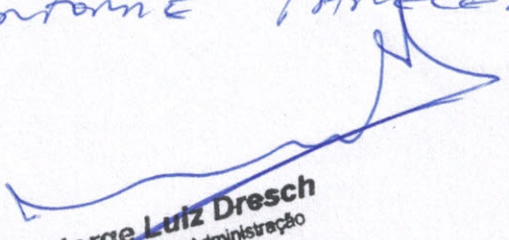
Joaçaba, SC, 25 de outubro de 2017.


Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

DEFERIDO
EM 24/10/17

Jorge Luiz Dresch
Sec. de Administração e Gestão Financeira
Município de Joaçaba

Sou de parecer favorável ao
indeferimento conforme parecer
Jari ACO.


Jorge Luiz Dresch
Secretário de Administração
e Gestão Financeira
Município de Joaçaba